



RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR/PESQUISADOR (INSTITUCIONAL)

Ter pleno conhecimento, de que, como cidadão brasileiro, é obrigado a ter conhecimento das leis.

Ter pleno conhecimento das normativas do CONCEA - Link para acesso: http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/363950/E_book_CONCEA.html

Ter conhecimento das datas das reuniões ordinárias da CEUA-FACTO (divulgadas no site e por e-mail, no início de cada semestre).

Programar as atividades de ensino e/ou pesquisa, envolvendo animais em conformidade com o calendário de reuniões da CEUA-FACTO, de forma que haja tempo hábil para análise da CEUA-FACTO, recebimento do parecer e, caso necessário reapresentação, análise da reapresentação pela CEUA-FACTO e recebimento do parecer referente à reapresentação.

Ter formulário ensino e/ou pesquisa APROVADO antes da execução das atividades, antes mesmo de programar aulas, visitas, pesquisas e demais atividades que envolvam animais.

Casos excepcionais em que for necessário a CEUA-FACTO analisar em reunião extraordinária algum formulário, o professor/pesquisador responsável deverá enviar, por e-mail (ceua-facto@catolica-to.edu.br), documento assinado, contendo a justificativa para análise de formulário em reunião extraordinária. O responsável deverá fazê-lo com antecedência mínima de 20 dias da data da realização da atividade, de forma que seja possível realização de todos os trâmites para aprovação, tais como a convocação para reunião de todos os membros; análise pelo relator; parecer final e; atendimento às possíveis correções e/ou adequações.

Ter conhecimento que a solicitação para reunião extraordinária será analisada por pelo menos três membros da CEUA-FACTO e, caso julgada procedente, será agendada.



Católica
do Tocantins

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS - FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS
CEUA-FACTO

Ter conhecimento dos trâmites e respectivos prazos para análise de formulários.

Retirar, na secretaria de coordenações, o certificado referente aos formulários aprovados para posterior elaboração de relatório.

A CEUA-FACTO adverte que o professor/pesquisador que realizar atividades utilizando animais sem a aprovação da CEUA-FACTO, assumirá integralmente a responsabilidade sob suas ações. Podendo configurar, conforme o caso, em violações dos dispositivos estabelecidos na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.